



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018 – Proc. Administrativo n.º 001.572/2018
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2018

Aos de de 2018, às 09h30min., reuniram-se o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços aquisição de aparelhos de ar condicionado, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o(s) seguinte(s) preço(s), quantidades, marca(s) e fornecedor que ofertou o menor preço por item:

ITEM	Un.	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
LG DE SOUZA BARSAGLIA- EPP					
01	UNIDADE	ELGIN	01	10	1.296,00
02	UNIDADE	AGRATTO	01	05	2.020,00
03	UNIDADE	ELGIN	01	05	2.659,00
04	UNIDADE	ELGIN	01	05	3.471,00
05	UNIDADE	ELGIN	01	02	6.300,00

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço por item, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição do mesmo, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-lo.

Sérgio Luis Mancini
Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro

Antonio Fernando Klinke Filho
Membro da equipe de apoio

Leticia C. S. C. Brito
Membro da equipe de apoio



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **LG DE SOUZA BARSAGLIA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.158.202/0003-03, estabelecida e com sede na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, na Rua Florentina Pereira Jasper, bairro Porto Grande, neste ato representada pelo Sr. Rafael Silva dos Reis, portador da cédula de identidade n.º 48.802.236-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 404.886.788-11; ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/18** (processo administrativo n.º 001.572/2018 de 25 de setembro de 2018), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado:

ITEM	Un.	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
LG DE SOUZA BARSAGLIA- EPP					
01	UNIDADE	ELGIN	01	10	1.296,00
02	UNIDADE	AGRATTO	01	05	2.020,00
03	UNIDADE	ELGIN	01	05	2.659,00
04	UNIDADE	ELGIN	01	05	3.471,00
05	UNIDADE	ELGIN	01	02	6.300,00

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O COMPROMISSÁRIO receberá pelo fornecimento do(s) produto(s) o valor registrado, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado na conta corrente do **COMPROMISSÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto solicitado pela **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação, atendidas todas as obrigações pactuadas neste instrumento e apresentados os documentos fiscais pertinentes.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 21.01.00 – unidade hospitalar; funcional programática 103020093 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2106–manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento, ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:

a) a entregar o produto novo em perfeitas condições de uso, sem avarias e/ou defeitos em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação de compra enviada à empresa via e.mail. Apresentando qualquer defeito, avarias a empresa deverá efetuar a troca do produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) a fornecer o produto com, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia a contar da efetiva entrega;

c) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

d) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.

e) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: O COMPROMISSÁRIO fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não



haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Parágrafo quarto: A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério e necessidade a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 01** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Manutenção da FUSAME para locação durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo segundo: o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) por atraso na entrega do equipamento solicitado para locação, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "a", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das obrigações previstas na cláusula terceira, item 2, alíneas "b" a "e", calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

c) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de cancelamento do registro de preços e rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de eventuais créditos existentes do **COMPROMISSÁRIO** com a **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo 001.572 de 25 de setembro de 2018, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, ... de de 2018.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

LG DE SOUZA BARSAGLIA- EPP
Rafael Silva dos Reis

– Gestor(a) do Compromisso

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: